



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2025 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CMTI-3262025, **Código de validação:** A36AC5CC45.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 3262025
(relativo ao Processo 81462025)
Código de validação: A36AC5CC45

São Luís-MA, 17/07/2025

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Análise Técnica de SSD e Headset - Pregão Eletrônico 90018/2025.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao DESPACHO-CPL-5952025, no qual a CPL encaminha propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas **FC Print Informática LTDA** e **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA** para análise quanto à conformidade em relação às exigências contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025), encaminhamos a Vossa Senhoria o resultado da avaliação técnica dos materiais ofertados, conforme descrito a seguir:

LICITANTE: FC Print Informática LTDA

Itens ofertados:

ITEM 1 - SSD SATA 256 Gb, MARCA: Ceamere

ITEM 2 - SSD SATA 256 Gb, MARCA: Ceamere

Da Análise: Conforme informações do “MANUAL TÉCNICO CEAMERE” fornecidas pela licitante para os dois itens, **o SSD não atinge a velocidade de leitura** exigida nas especificações mínimas do Termo de Referência.

Diante do exposto, e considerando que os itens ofertados **NÃO ATENDE PLENAMENTE** às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, informamos que **a proposta da empresa FC Print Informática LTDA está tecnicamente REPROVADA para a continuidade do processo de contratação em tela.**

LICITANTE: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA

Itens ofertados:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2025 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CMTI-3262025, **Código de Validação:** A36AC5CC45.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

ITEM 3 - 3ATECH / 3ATECH / FONE / BT1001

ITEM 4 - 3ATECH / 3ATECH / FONE / BT1001

Da Análise: Conforme as especificações do produto ofertado para os dois itens, **o headset atende à maioria das exigências contidas nas especificações mínimas do Termo de Referência.** Entretanto, considerando que o tempo de carregamento (aproximadamente, 3 horas) é superior ao exigido, e também que a autonomia da bateria é superior a 5 vezes o exigido no Termo de Referência e, além disso, que não conseguimos evidenciar se o carregamento é feito via cabo USB-C ou base/carregador dedicado,

SOLICITAMOS que sejam enviadas amostras dos itens ofertados para dirimir as dúvidas e comprovar se os produtos ofertados realmente atendem ao exigido no Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/07/2025 às 09:45 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 17/07/2025 às 08:35 h ()*

IRACEMA SOUSA BARROSO
TÉCNICO MINISTERIAL